



O que é a Tarifa Social da Internet (TSI)?

A TSI é um serviço de acesso à internet em banda larga com velocidade mínima de 12 Mbps (download) e 2 Mbps (upload) e plafond de tráfego mensal de 15 GB.

A escolha da tecnologia fixa ou móvel para suportar a TSI é feita pelo operador, de acordo com critérios de valor económico, assegurando a opção mais favorável em termos de preço e em termos de conectividade.



Quais são os preços da TSI?

Mensalidade: 6,15 euros;

Serviços de ativação e ou equipamento (se necessário): 26,38 euros, que podem ser pagos em prestações até 24 meses.

(preços com IVA incluído)



Quem pode beneficiar da TSI?

- Beneficiários do complemento solidário para idosos;
- Beneficiários do Rendimento Social de Inserção;
- Beneficiários de prestações de desemprego;
- Beneficiários do abono de família;
- Beneficiários da pensão social de velhice;
- Beneficiários da pensão social de invalidez do regime especial de proteção na invalidez ou do complemento da prestação social para inclusão;
- Agregados familiares com rendimento anual igual ou inferior a €5.808,00, acrescidos de 50% por cada elemento do agregado familiar que não disponha de qualquer rendimento, incluindo o próprio, até um limite de 10 pessoas.

Cada agregado familiar apenas pode beneficiar, em cada momento, de uma oferta TSI, com a exceção dos estudantes universitários que integram os agregados beneficiários da TSI e que estejam deslocados para outros municípios para estudar.



Quando vai estar disponível?

Em janeiro de 2022. O dia exato depende da data concreta de aprovação das condições das ofertas da TSI pela ANACOM.

Após 1 de janeiro 2022 os operadores dispõem de 8 dias para remeter os termos das suas ofertas de TSI à ANACOM para aprovação. Após a aprovação pela ANACOM ou, após 10 dias úteis, caso a ANACOM não se pronuncie em prazo mais curto, os operadores disponibilizam a TSI.



Pedi acesso à TSI. Quando posso começar a usar?

Após o pedido junto do fornecedor de internet, cabe à ANACOM verificar se a pessoa é elegível para beneficiar da TSI através da consulta aos serviços da Segurança Social e da Autoridade Tributária e Aduaneira. Este procedimento pode demorar vários dias.

O fornecedor de internet ativa a tarifa social de internet no prazo máximo de 10 dias após a receção da confirmação da elegibilidade pela ANACOM.



Como é feito o pedido de atribuição

1. O interessado deve formular o pedido para atribuição da TSI junto de um dos fornecedores de acesso à internet. O pedido deve conter os seguintes elementos:
 - Nome completo;
 - Número de Identificação Fiscal;
 - Morada fiscal do titular do contrato.
2. O fornecedor de acesso à internet encaminha o pedido para a ANACOM verificar a elegibilidade do interessado através da consulta aos serviços da Segurança Social e da Autoridade Tributária e Aduaneira.

No caso dos estudantes inseridos em agregados familiares elegíveis, o pedido deve ser instruído com declaração comprovativa de matrícula em estabelecimento de ensino superior e documento comprovativo da morada de residência atual (atestado da junta de freguesia, fatura de serviços, etc.)



Qual é a duração da TSI?

O benefício da TSI depende da manutenção dos critérios de elegibilidade que justificaram a sua atribuição.

Anualmente, em setembro, a ANACOM confirma a manutenção da condição de elegibilidade do beneficiário.

Sem prejuízo, o beneficiário que deixe de reunir os requisitos de atribuição da TSI deve comunicá-lo ao operador no prazo de 30 dias.

Para além disso, o operador pode a qualquer momento verificar junto da ANACOM a elegibilidade dos beneficiários da TSI.

Não se confirmando a elegibilidade, o operador pode no prazo de 30 dias e mediante comunicação prévia, cessar a prestação da TSI.



Quais são os fornecedores da TSI?

As empresas que fornecem serviços de acesso à internet.



Quem fiscaliza?

Cabe à ANACOM fiscalizar o cumprimento da legislação sobre o fornecimento da TSI